



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 08/2016-ANP/DGP/PF

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 08/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA  
NACIONAL DE POLÍCIA E A EMPRESA NEW  
LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio da Academia Nacional de Polícia, da Polícia Federal – ANP/DGP/PF, com sede na Rodovia DF001, Km 02 – Lago Norte na cidade de /Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor **JOSÉ RITA MARTINS LARA**, DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, Delegado de Polícia Federal, CPF, 450.521.076-68, RG 878.541-SSP/DF, domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 5422/2015-DG/DPF, de 3 de junho de 2015, publicada em Boletim de Serviço nº 104, datado de 05/06/2015 do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.931.820/0002-90, com Sede na Rua 86, Número 389, Quadra F21, Lote 43, Setor Sul, CEP:74.083-385, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.043.344, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 491.729.641-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.000118/2016-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, cujas atividades se desenvolverão nas dependências da Academia Nacional de Polícia – ANP/PF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| ITEM<br>(SERVIÇO) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | QUANTIDADE/<br>POSTOS | HORÁRIO/<br>PERÍODO         | CARGA<br>HORÁRIA  | VALORES    |
|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| Vigilância Armada | ANP/DGP/PF           | 06                    | Diariamente<br>Das 7 as 19h | Diuno<br>12x36    | 77.039,52  |
| Vigilância Armada | ANP/DGP/PF           | 08                    | Diariamente<br>Das 19 as 7h | Noturno<br>12x136 | 114.997,60 |

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/07/2016 e encerramento em 25/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60** (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 192.037,12 (cento e noventa e dois mil trinta e sete reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.304.445,44 (dois milhões trezentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº: 2016NE800183  
Gestão/Unidade: 00001/200340  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001  
Elemento de Despesa: 33.90.37  
PI: 702-16 - Administração da Unidade

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

EM BRANCO





Serviço Público Federal  
MJ – Polícia Federal  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

6.1. A conta vinculada será formalizada e movimentada conforme as condições a ela referentes definidas no Edital e anexos.

**7. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**7.7.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**7.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**7.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**7.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**7.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**7.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**7.13.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**7.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**7.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;

**7.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**7.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**7.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**7.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**7.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**7.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**7.14.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

7.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 115.222,27 (cento e quinze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



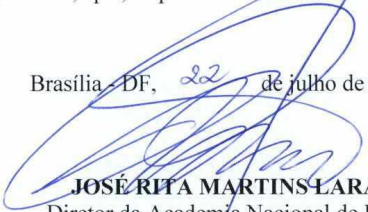
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

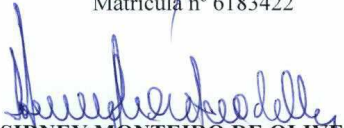
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 22 de julho de 2016.

  
**JOSÉ RITA MARTINS LARA**

Diretor da Academia Nacional de Polícia  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula nº 6183422

  
**SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**

New Line Vigilância e Segurança Ltda  
CPF nº 491.729.641-20

**TESTEMUNHAS:**

  
  
**Maria Inês de Abreu**  
Administrativa  
Mat. DPF 122

  
  
**Maria Inês de Abreu**  
Agente Administrativo  
Mat. DPF 122



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 08/2016**

NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.931.820/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidney Monteiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.043.344-SSP/GO e do CPF nº 491.729.641-20, **AUTORIZA** a Academia Nacional de Polícia – ANP/PF, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 05/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Academia Nacional de Polícia – ANP/PF, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 22 de julho de 2016.

  
**SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
New Line Vigilância e Segurança Ltda  
CPF nº 491.729.641-20



EM BRANCO

EM BRANCO



**TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**  
**NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**  
**CONTRATO ANP/DGP/PF Nº08/2016**

Sidney Monteiro de Oliveira, signatário do Contrato nº 08/2016-ANP/DGP/PF, e Edna Alves da Silva, CPF 552.051.781-91, designado preposto pela empresa New Line Vigilância e Segurança Ltda, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao preposto para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação, Pregão nº 05/2016.

Declaramos, ainda, que o preposto deve ter capacidade para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, comparecer nas dependências do CONTRATANTE sempre que solicitado, acompanhar a execução do contrato, juntamente com o representante da administração e **prestar atendimento aos profissionais em serviço**, tais como:

- a) Entregar contracheques e comprovantes do vale-transporte e auxílio alimentação;
- b) acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como realizar a emissão de relatórios e a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instituir os empregados quanto às normas e os regulamentos deste órgão;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, com o fiscal do contrato, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões aos profissionais que não cumprirem com as suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas, a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto a ser coberto.

Por fim, declaramos que o preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pela CONTRATANTE.

Brasília/DF, 22 de julho de 2016.

**EDNA ALVES DA SILVA**  
**CPF: 552.051.781-91**



EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – POLÍCIA FEDERAL  
DGP – ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA**

NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.931.820/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 2.043.344-SSP/GO e do CPF nº 491.729.641-20, com Sede na Rua 86, Número 389, Quadra F21, Lote 43, Setor Sul, CEP: 74.083-385, Goiânia - GO, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, e pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, AUTORIZA a União, representada pela Academia Nacional de Polícia, da Polícia Federal – ANP/DGP/PF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0083-82, situada na Rodovia DF 001 Km 02 - Setor Habitacional Taquari – Lago Norte - Brasília/DF, a solicitar junto ao Caixa Econômica Federal, agência 2281, a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela Academia Nacional de Polícia, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016.

Brasília - DF, 22 de julho de 2016.

  
**SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
New Line Vigilância e Segurança Ltda  
CPF nº 491.729.641-20





**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 1/2016**  
Número do Contrato: 2015/000084  
Nº Processo: 08700.001201/2015-62  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: EDUARDO PONTUAL RIBEIRO, portador do CPF: 667.669.154-04. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 6/2016**  
Número do Contrato: 2015/000121  
Nº Processo: 08700.001308/2015-81  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: RICARDO FERREIRA PASTORE, portador do CPF: 717.797.281-15. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 3/2016**  
Número do Contrato: 2015/000097  
Nº Processo: 08700.001304/2015-01  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA LYRA, portador do CPF: 109.793.947-24. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 1/2016**  
Número do Contrato: 2016/000130  
Nº Processo: 08700.012104/2015/76  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: RODRIGO RIBEIRO REMÉDIO, portador do CPF: 341.624.018-96. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 2/2016**  
Número do Contrato: 2015/000159  
Nº Processo: 08700.006952/2015-46  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: MICHEL ALBARAN, portador do CPF: 610.116.071-20. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 2/2016**  
Número do Contrato: 2015/000137  
Nº Processo: 08700.001589/2015-72  
PRODOC BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Agência Executora Nacional: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Contratado: SÉRGIO KANNIELVE JUNIOR, portador do CPF: 136.393.648-48. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, contrato firmado em 29/06/2015 e vigente a partir da data de assinatura. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.01663/2012-07 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Data de Assinatura: 29/06/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 00032016077600077

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**EDITANº 229, DE 25 DE JULHO DE 2016**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.000723/2016-07. Requerentes: John Deere Brasil Ltda. e Monsanto do Brasil Ltda. Advogados: Cristiane Zarzur, José Inácio Franceschini e outros. Natureza da operação: Aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: CNAE 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

KINY'S MUNIZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

**EDITAL Nº 230, DE 25 DE JULHO DE 2016**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005250/2016-26. Requerentes: Kion Group AG, DH Services Luxembourg Holding S.à.r.l ("Dematic"), AEA Investors LP e Ontario Teachers' Pension Plan Board. Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Gabriela Assis Abdalla e outros. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: sistemas de movimentação de materiais.

KINY'S MUNIZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 200334**

Número do Contrato: 19/2015.  
Nº Processo: 08200001235201488.  
PREGÃO SIAPP Nº 13/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 1335133/000028. Contratado: POTEN- CIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTD.A. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12(dozes) meses, ou seja de 18 de junho de 2016 a 18 de junho de 2017, renançiar 01(lum) postula Sede, da COAD/DLOG, para CAOP/DIREX, acrescer 01(lum) adicional de insubordinação para o posto da Sede que será renançiado para a CAOP/DIREX, o que equivale a um acréscimo de 0,35% do valor-líquido do contrato; acrescer o contrato em 02(dois) postos de recepção, sem adicional, para a DPREC; alterar a distribuição do quadro constante da cláusula primeira do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/Vigência: 18/06/2016 a 18/07/2017. Valor Total: R\$2.170.988,00. Fonte: 100000000 - 2016N800323. Data de Assinatura: 18/06/2016.

(SICON - 25/07/2016) 200334-00001-2016N800323

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 200340**

Nº Processo: 08204000118201629.  
PREGÃO SIAPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 08931820000280. Contratado: NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANCA - LTDA. Objeto: Serviços de vigilância patrimonial armada diurna e noturna. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02 - Vigência: 25/06/2016 a 25/06/2017. Valor Total: R\$2.304.445,44. Fonte: 100000000 - 2016N800183. Data de Assinatura: 22/06/2016.

(SICON - 25/07/2016) 200340-00001-2016N800183

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 200406**

Nº Processo: 0805900292201546.  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 5702943/0004780. Contratado: ATLAS COPCO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de elemento compressor para compressor de ar Atlas Copco, modelo SF1, referência 2234050000-J. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 26/07/2016 a 25/10/2016. Valor Total: R\$19.385,55. Fonte: 100000000 - 2016N800124. Data de Assinatura: 22/07/2016.

(SICON - 25/07/2016) 200406-00001-2016N800124

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA  
FEDERAL EM RORAIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 7/2016 - UASG 200384**

Nº Processo: 0845007054201688 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ração Canina tipo SUPER PREMIUM Total de 100kg Licitados: 00001. Edital: 26/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av Brasil Nº 551 13 de Setembro - BOA VISTA - RR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/licita](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/licita) 200384-05-7. 16. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2016 às 08h00 no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2016 às 11h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO JORGE PAMPLONA BARROS  
Pregoeiro

(SIDEI - 25/07/2016) 200384-00001-2016N800034

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 200348**

Número do Contrato: 1/2014.  
Nº Processo: 08230003550201492.  
PREGÃO SRP Nº 15/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 1129243/000130. Contratado: 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, renançiar e alteração contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente. Vigência: 28/07/2016 a 28/07/2017. Valor Total: R\$48.392,68. Fonte: 100000000 - 2016N800016. Data de Assinatura: 22/07/2016.

(SICON - 25/07/2016)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2016**

Finalizado o certame, sagaram-se vencedoras as empresas CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pelo valor global negociado de R\$ 79.569,36, para o item 01 e TELEMAQ NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79, pelo valor global negociado de R\$ 69.450,00, para o item 04, enquanto que os itens 02 e 03 foram cancelados na aceitação.

DOUGLAS BARROS VIEIRA  
Pregoeiro

(SIDEI - 25/07/2016) 200358-00001-2016N8000004

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2016**

Em relação ao pregão acima epígrafado informamos que a empresa Nano Separation Technologies foi declarada vencedora nos itens 01 e 02.

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA  
P/Comissão Permanente de Licitação

(SIDEI - 25/07/2016) 200350-00001-2016N8000237

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SANTA CATARINA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2016**

A SR/DPE/SC torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016-SR/DPE/SC, cujo objeto é para aquisição de galões de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades SR/DPE/SC e delegacias descentralizadas, conforme exigências estabelecidas em edital e anexos. Sagaram-se vencedoras as empresas DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBURELA LIRELI-EPP CNPJ: 02.148.257/0001-10, DMG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 18.934.961/0001-39, AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 20.603.864/0001-05 e CASTOR COMERCIO DE AGUA LTDA-ME CNPJ: 09.484.129/0001-97. Valor total R\$ 20.521,00 para 12 meses.

CLEIVANE DIRELAN LUCHESE MARQUES  
Pregoeira

(SIDEI - 25/07/2016) 200370-00001-2016N800052

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 1/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0828007263/201612, publicada no DOU de 29/06/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual contratação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades local, de longa distância nacional (STC - LDCN) e internacional (STC - LDI), para a SR/DPE/ES e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 26/07/2016 das 09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida do Rio Doce, Nº 01 São Teófilo - VILA VELLIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2016, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FABIO TRINDADE DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEI - 25/07/2016) 200352-00001-2016N8000003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.